

ATO TRT13 SCR N. 209, 7 de novembro de 2025

Cessa os efeitos do ATO TRT13 SCR 072/2021, por meio do qual foi concedido Regime de Centralização de Execução (RCE) ao Botafogo Futebol Clube, e instaura o Regime Especial de Execução Forçada - REEF

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da correição nacional havida neste Eg. TRT da 13^a Região, no período de 13 a 17 de outubro de 2025, onde determinou-se que este Regional não concedesse Regime de Centralização de Execução (RCE) à entidade desportiva definida nos incisos I e II do § 1º da Lei n.º 14.193/2021, que não tenha constituído Sociedade Anônima de Futebol (SAF);

CONSIDERANDO que, embora o Botafogo Futebol Clube tenha constituído SAF em 2025, certo é que não foram preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.193/2021, quer em relação à informação sobre o concurso de credores, quer no que tange aos repasses periódicos necessários para o cumprimento do prazo, ou, ainda, quanto à apresentação dos documentos especialmente previstos;

CONSIDERANDO que a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, editada a partir da necessidade de padronização mínima dos procedimentos de centralização de execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelece regras próprias para reunião de execuções;

CONSIDERANDO que o Regime Especial de Execução Forçada (REEF) consiste no procedimento unificado de busca, constrição e expropriação de patrimônio, a fim de adimplir a dívida consolidada do devedor com relevante número de processos em fase de execução, otimizando as diligências executórias que doravante serão realizadas de forma convergente em um único processo-piloto; e

CONSIDERANDO que o REEF poderá originar-se do insucesso do RCE previsto na Lei nº 14.193/2021, observado o disposto no artigo 24 desta lei;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos do [ATO TRT13 SCR 072/2021](#) a partir da data da publicação deste ato.

Art. 2º CANCELAR, em consequência, o Regime de Centralização de Execução (RCE) deferido ao Botafogo Futebol Clube.

Art. 3º INSTAURAR, na forma disciplinada pela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos termos dos seus artigos 172 e seguintes, procedimento de **Regime Especial de Execução Forçada - REEF**, a tramitar na Central Regional de Efetividade, das demandas trabalhistas, na fase de execução, que tramitam neste Regional em face do Botafogo Futebol Clube.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifiquem-se.

Publique-se no DEJT-Adm.

RITA LEITE BRITO ROLIM

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora